

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.1.3	OBRIGACÕES PATRONAIS			1.07.503
3.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			8.049.054
3.1.1.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			932.500
		SUB-TOTAL		9.100.897
		TOTAL		9.100.897
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO GERAL DA PASTA		932.500	0	932.500
15.01.023.2.123				
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		8.256.397	0	8.256.397
15.01.021.2.124				
TOTAL		9.100.897	0	9.100.897

REDUÇÃO			
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		1.484.080
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		7.286.817
	SUB-TOTAL		8.772.897
4.2.1.0	ABUSO DE INVENTE		214.000
	SUB-TOTAL		214.000
	TOTAL		8.986.897
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO GERAL DA PASTA			
15.01.002.2.123	5.973.737	0	5.973.737
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
15.01.021.2.124	0	214.000	214.000
MLF. ED. CONT. ADOLESC. ADULT. PRE-ESCOL			
15.01.213.2.123	2.997.160	0	2.997.160
	TOTAL	8.772.897	214.000
			8.986.897

DECRETO N.º 21.677, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria de Ação Regional, da Secretaria da Promoção Social, com redução de recursos da mesma Unidade, para atender despesas de custeio

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o Artigo 5.º, da Lei 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 11.473.000,00 (onze milhões, quatrocentos e setenta e três mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da mesma Unidade, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, em 1.º de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
11.02	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL COORDENAÇÃO DE AÇÃO REGIONAL		
3.1.1.3	OBRIGACÕES PATRONAIS	200.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.148.000	
3.1.2.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	10.105.000	
	SUB-TOTAL	11.473.000	
	TOTAL	11.473.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO DE AÇÃO REGIONAL	1.350.000	0	1.350.000
15.01.021.2.121			
ATIVACAO REGIONAL COMUNITARIA	10.130.000	0	10.130.000
15.01.021.2.121			
TOTAL	11.473.000	0	11.473.000

REDUÇAO			
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
11.02	COORDENAÇÃO DE AÇÃO REGIONAL		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		3.342.000
3.1.2.2	REIMBURSACAO DE SERVIÇOS PESSOAIS		2.772.000
3.1.2.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		4.944.000
3.1.2.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		275.000
	SUB-TOTAL		11.473.000
	TOTAL		11.473.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DEB DE PRE-PROFSSIONALIZ NAO FORMAL	11.228.000	0	11.228.000
15.01.021.2.121	275.000	0	275.000
15.01.021.2.121			
TOTAL	11.473.000	0	11.473.000

DECRETO N.º 21.678, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria de Administração, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, destinado ao atendimento de diversas despesas de custeio e altera o orçamento daquela Autarquia

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 1.502.452.000,00 (um bilhão e quinhentos e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, mediante suplementação de Cr\$ 1.502.452.000,00 (um bilhão, quinhentos e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), obedecendo à discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, em 1.º de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
14.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	1.502.452.000	
	SUB-TOTAL	1.502.452.000	
	TOTAL	1.502.452.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO IAMSPE			
13.07.021.8.174	28.452.000	0	28.452.000
ATIVIDADES DO IAMSPE			
13.75.428.8.177	1.474.000.000	0	1.474.000.000
TOTAL	1.502.452.000	0	1.502.452.000

14.56	INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL-IAMSPE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		276.000.000
3.1.2.1	REEMBOLSO DE SERVIÇOS PESSOAIS		2.452.000
3.1.2.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		1.209.000.000
3.1.2.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000.000
	SUB-TOTAL		1.502.452.000
	TOTAL		1.502.452.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA	28.452.000	0	28.452.000
13.07.021.2.184			
ASSIST MEDICA E HOSPITALAR PRÓPRIA	259.000.000	0	259.000.000
13.75.428.2.185			
ASSIST MEDICA E HOSPITALAR POR TERCEIROS	1.115.000.000	0	1.115.000.000
13.75.428.2.184			
TOTAL	1.502.452.000	0	1.502.452.000

REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.382.452.000
	SUB-TOTAL		1.382.452.000
	TOTAL		1.382.452.000
ATIVIDADES		CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	1.382.452.000	0	1.382.452.000
TOTAL	1.382.452.000	0	1.382.452.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
14.56	INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTADUAL - IAMSPE	
	TOTAL	1.502.452.000
44	QUOTA	1.502.452.000
REDAÇÃO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	TOTAL	1.502.452.000
44	QUOTA	1.502.452.000

DECRETO N.º 21.679, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, destinado ao atendimento de despesas de custeio

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 786.700.000,00 (setecentos e oitenta e seis milhões, setecentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito que trata o artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária de Reserva de Contingência na forma prevista pelo inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, suplementado no valor de Cr\$ 836.858.000,00 (oitocentos e trinta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-

Programática a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto e nos termos do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 786.700.000,00 (setecentos e oitenta e seis milhões, setecentos mil cruzeiros) conforme alude o inciso II, e em decorrência do crédito aberto no artigo 1.º, deste decreto,

II — Cr\$ 50.158.000,00 (cinquenta milhões, cento e cinquenta e oito mil cruzeiros), nos termos do inciso III.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, em 1.º de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS			786.700.000
	SUB-TOTAL			786.700.000
	T O T A L			786.700.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ATIVIDADES DO DAEE				
05.22.134.8.194	16.119.000	0	16.119.000	
ATIVIDADES DO DAEE				
07.37.021.8.195	325.133.000	0	325.133.000	
ATIVIDADES DO DAEE				
09.51.248.8.194	3.340.000	0	3.340.000	
ATIVIDADES DO DAEE				
09.51.248.8.197	39.640.000	0	39.640.000	
ATIVIDADES DO DAEE				
09.54.296.8.198	115.044.000	0	115.044.000	
ATIVIDADES DO DAEE				
09.54.297.8.199	289.402.000	0	289.402.000	
TOTAL	786.700.000	0	786.700.000	

15.56	DEP ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		498.000
3.1.2.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		836.140.000
	SUB-TOTAL		836.638.000
	TOTAL		836.638.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFONIA RURAL	12.586.000	0	12.586.000
05.22.134.2.201			
MANUTENÇÃO SERVIÇOS TELEFONIA SUPLETIVA	3.533.000	0	3.533.000
05.22.134.2.202			
ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA	330.140.000	0	330.140.000
09.07.021.2.203			
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	3.354.000	0	3.354.000
09.51.248.2.205			
MANUTENÇÃO SISTEMA ELETRIFICACAO RURAL	40.815.000	0	40.815.000
09.51.248.2.206			
DESENV PESQUISAS ESTUDOS HIDROLOGICOS	157.008.000	0	157.008.000
09.54.294.2.207			
GRUPO TAREFA ATEND. AOS MUNICIPIOS SEM	289.402.000	0	289.402.000
09.54.297.2.208			
TOTAL	836.638.000	0	836.638.000

TABELA 3 -		REDUÇAO	VALORES EM CRUZEIROS		
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE				
15.56	DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE				
3.1-2.0		MATERIAL DE CONSUMO			30.130.000
		SUB-TOTAL			30.130.000
		TOTAL			30.130.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA		8.827.000	0	8.827.000	
09.07.001.2.203					
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO		14.000	0	14.000	
09.91.046.2.205					
MANUTENÇÃO SISTEMA ELÉTRIFICACAO RUA		1.175.000	0	1.175.000	
09.31.249.2.204					
DESENV PESQUISAS ESTUDOS HIDROLOGICOS		41.942.000	0	41.942.000	
09.54.296.2.207					
TOTAL		30.130.000	0	30.130.000	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
15.56	DEP. ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
	T O T A L		786.700.000
44	BOTA		786.700.000
RESERVA			VALORES EM CRUZEIROS
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	T O T A L		786.700.000
44	BOTA		786.700.000

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
DISCRIMINATIVO DE DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
PRGM 15.56 - DEP ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-PROGRAMAS
			09.54.277 05.22.134 04.67.021
3.1.2.0	MATERIAL DE CAMBIO	696.000	696.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	876.140.000	289.704.000 16.119.000 330.140.000
	TOTAL	836.140.000	289.703.000 16.119.000 330.140.000

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
RECAPITULATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA E NÍVEL DE ELEMENTO				
ORÇAO		15.56	OUTRAS ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACOES	07.31.248	SUB-PROGRAMAS 07.31.249 07.34.276	
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			
3.1.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.254.000	40.815.000	157.008.000
	TOTAL	3.254.000	40.815.000	157.008.000

TABELA 3	REDUÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
ORÇAO 15.56 - DEP AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE				
CÓDIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	ESPECIFICACAO		09.07.021	09.51.240 09.51.249
1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	50.158.000	7.027.000	14.000 1.175.000
	TOTAL	50.158.000	7.027.000	14.000 1.175.000

REDUÇAO		
ORÇAO 15.56 - DEP AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	SUBPROGRANAS
01.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	41.942.000
TOTAL		41.942.000